



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI N.º 5.150 – de 10 de julho de 2020.

Aprova o Plano Municipal de Cultura - PMC, do município de Uruguaiana/RS, para o período 2021-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal Cultura – PMC, do Município de Uruguaiana, na forma do Anexo, parte integrante e inseparável desta Lei, para o período 2021-2025, em consonância com o que estabelecem os artigos 45 e 46, da Lei Municipal n.º 4.461, de 23 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Uruguaiana, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura - PMC contém:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O PMC está fundamentado nas diretrizes propostas pela 2ª Conferência Municipal de Cultura – CMC, realizada em 18 de novembro de 2019, conforme Decreto n.º 698/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
Em 11/7/2020 f. 4
Dac Fe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

DIRETORIA DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE URUGUAIANA

2^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2021/2025

LEI MUNICIPAL N.^o 5.150, DE 10 DE JULHO DE 2020

URUGUAIANA - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



1. DIAGNÓSTICO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA:

O Município conta com um órgão específico para a cultura: a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, criada nos termos da Lei n.º 4.760, de 1º de março de 2017, contemplando na sua estrutura administrativa complementar a Diretoria de Cultura do Município, pela qual a cidade de Uruguaiana é gerida culturalmente.

Esta Diretoria de Cultura foi criada com o objetivo de promover ações regionais para consecução da integração fronteiriça: criar, desenvolver, incentivar eventos, cursos ou atividades culturais e artísticas; desenvolver ações de popularização e expressão cultural comunitária; administrar a biblioteca pública, teatro municipal e museus, além de coordenar programas de preparação de jovens da música, da dança, do teatro. Compete, ainda, à Secretaria acompanhar e controlar seus recursos humanos e os bens públicos sob seu encargo.

O Setor da Cultura do município de Uruguaiana alinha-se às políticas públicas relativas à cultura nas esferas estadual e federal, contando em sua atual estrutura com os seguintes prédios, órgãos e instituições da cultura:

- a) Banda Municipal de Uruguaiana;
- b) Biblioteca Pública Municipal Luiz Guilherme do Prado Veppo;
- c) Centro Cultural Dr Pedro Marini – Museu Crioulo Júlio Machado da Silva e Museu Histórico Zequinha Guimarães;
- d) Concha Acústica Cesar Passarinho;
- e) Museu do Rio Uruguai;
- f) Museu Raul Virlod Pont; e
- g) Teatro Municipal Rosalina Pandolfo Lisboa.

1.1. Atual Organograma Administrativo da Diretoria de Cultura:

- a) Diretoria de Cultura;
- b) Seção de Administração da Biblioteca Municipal;
- c) Coordenadoria do Centro Municipal de Cultura e Museus;
- d) Coordenadoria da Banda Municipal; e
- e) Coordenadoria do Teatro Municipal e Escola Livre de Belas Artes.

1.2. Equipamentos e Bens Culturais da Cultura no Município:

1.2.1. O Centro Cultural Dr. Pedro Marini:

O prédio executado pelo Arquiteto argentino, Francisco Rocio, com a maioria do material importado da Itália, para ser sede do Vice Consulado da Argentina, construído por 1913. Foi adquirido por Baldomero Barbara, que se instalou no mesmo com sua família. Teve o primeiro elevador e sistema de calefação na cidade. Por 1940 a família fez permuta, com o Exército, por uma residência no Rio de Janeiro, quando então, a 2ª Divisão de Cavalaria (hoje 2ª Bda Cav Mec), em 10 de março de 1943, instala seu Quartel General. O QG da 2ª DC permaneceu no prédio até 1978, quando se transfere para nova instalação, nas dependências onde esteve sediado o Grupamento de Fuzileiros Navais. Em consequência da saída do Quartel General da 2ª DC, o prédio passou, em regime de comodato, para a Administração do Governo Municipal, sendo ali instalado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



O Centro Cultural Dr. Pedro Marini, criado pela Lei n.º 1.434, de 7 de junho de 1978, com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural do Município, nos aspectos histórico, artístico, literário e científico.

Atualmente responde diretamente ao Gabinete do Vice Prefeito e abriga 5 salas no térreo, 2 banheiros e uma cozinha, hall de entrada e hall de acesso ao pátio. Todo o andar superior aguarda reforma e pintura. Por se tratar do primeiro prédio que abrigou a cultura no município, representa para a comunidade uma referência na área cultural.

A partir da Política Cultural do Município, o prédio abriga além do acervo histórico (museus) os projetos oficina literário, oficina de teatro, exposições de artes plásticas.

Eventos ocorrem no Centro Cultural Dr. Pedro Marini: viola e vinho, exposições de artes plásticas, oficinas literárias e de teatro.

Dentro da nossa realidade, como propósito de espaço/ambiente atmosfera para o desenvolvimento cultural, o espaço (prédio como equipamento cultural) está alinhado de acordo nas esferas estadual Federal para a cultura – SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, viabilizando espaços para artistas.

O processo de ocupação de salas está em processo de construção de edital para ser de maneira democrática, igualitária e em forma de edital.

Atualmente, não são exigidas contrapartidas das associações e entidades culturais ou artistas locais ou de fora do município, que ocupam salas.

1.2.1.1. Acervo do Centro Cultural Dr. Pedro Marini.

1.2.1.2. Museu Crioulo Julio Machado da Silva.

1.2.1.3. Museu Zequinha Guimarães:

- a) Esporas: 10;
- b) Estribo: 26;
- c) Cinzeiro bronze: 1;
- d) Guampas: 6;
- e) Relho: 3;
- f) Barras de ferro: 12;
- g) Freio crioulo bocal: 3;
- h) Corda de ferro: 2;
- i) Par de loros: 2;
- j) Bengalas: 10.

1.2.1.4. Acervo Retomada de Uruguaiana:

- a) Expositor de ferro c/ vidro: 1;
- b) Bala de canhão: 3;
- c) Espingarda: 2;
- d) Espada: 3;
- e) Placa: 1;
- f) Máquina dentária: 1;
- g) Medalha: 3;
- h) Luneta: 1;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- i) Quepe: 1;
- j) Moeda: 1;
- k) Quadro: 1;
- l) Revolver: 2;
- m) Esporas: 4;
- n) Quadros: 10;
- o) Espadas: 10;
- p) Armas: 29;
- q) Relhos: 3;
- r) Objeto montaria: 4;
- s) Espingarda: 1;
- t) Bacumarte: 1;
- u) Garrucha: 2;
- v) Arma de cano curto: 1;
- w) Arma de cano longo: 1;

1.2.2. Diagnóstico por Segmentos Culturais:

1.2.2.1. Artes Cênicas:

Desde a década de 1980, a difusão do teatro e da dança começou a reverberar em nosso Município. Um grande fomento foi à criação dos festivais de Teatro e Festivais de Dança, transformando, difundindo e fomentando o cenário destas duas áreas.

No município de Uruguaiana formaram-se muitos grupos de teatro e de dança. Com destaque para o ano 2017, onde foi criada a **Mostra Municipal de Dança**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Também, cabe ressaltar os dois festivais de teatro realizados anualmente: **Festival de Teatro Uruguaiense Cena Livre** – idealizado e realizado pelo Grupo “Clandestino” - evento para apresentação de grupos locais, do RS, do Brasil e exterior e o **Festival de Teatro de Uruguaiana – Diálogos Brasil e América Latina**, sob coordenação do Grupo “Eu Teatro, Tu Teatras?”, evento que já possui 9 edições. Hoje, ambos os eventos são realizados em parceria com o município através da Diretoria de Cultura.

Em relação à formação de atores, além das oficinas de teatro oferecidas pelos grupos locais, a cidade possui uma escola privada de teatro que oferece oficinas permanentes e, também um espaço cultural que disponibiliza aulas permanentes e oficinas de formação no Centro Cultural Dr. Pedro Marini, em forma de parceria com o Executivo Municipal, há ainda processos em andamento de oficinas cênicas em projetos sociais, entidades culturais e organizações não governamentais sem fins lucrativos, em diversos contextos.

Porém, contactou-se pelos três grupos de teatro existentes na cidade a necessidade da Escola Livre de Belas Artes, criada pela Lei nº 705, de 23 de dezembro de 1963, com o objetivo de promover o ensino de música e artes plásticas, venha a desenvolver um projeto único e permanente de formação de atores e elencos para os eventos do Município. Projeto este, já em análise, pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e Diretoria de Cultura.

Quanto à dança, a hegemonia é grande. Há no município de Uruguaiana, diversas escolas e estúdios, que oferecem aulas dos diversos estilos (balé clássico, dança de salão, dança contemporânea, jazz, entre outros).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Concomitante, também os Centros de Tradições Gaúchas (CTG's) que ensinam danças folclóricas tradicionalistas no Município. Estes, além de ensinarem e apresentarem as crianças e jovens o universo tradicionalista gauchesco, trabalham o nativismo, o regionalismo e o folclore do Estado, participando de encontros e festivais, não só no Estado, mas no resto do país e exterior com suas invernadas de dança.

No ano de 2015, o município experimentou a introdução do balé folclórico, com produção da Pró-Art, em convênio com o Ballet de Brandsen, Argentina. Este projeto esteve atuante durante os anos de 2016 e 2017 e não houve continuidade.

A cidade possui ainda, o grupo de dança independente Carolina Collazo, sob coordenação da professora Renata Aquino, que ensaia junto à Escola Estadual Julio de Castilhos. O grupo formado por meninas do bairro Mascarenhas de Moraes e adjacências, com caráter social e não profissional, utiliza a linguagem da dança, com destaque para dança cigana e dança-teatro contemporânea, para difundir e promover a formação humana.

Ainda, no Centro Cultural Dr. Pedro Marini temos oficinas de balé com a professora Maria Eugênia Ramos – projeto gratuito de formação em balé clássico. O espaço atual é adaptado, necessitando uma sala com espelhos e solo específico para o desenvolvimento do balé clássico (ponta).

O Município ainda não possui locais públicos de ensaio adequados para os grupos de dança, também, não possui um projeto de difusão e criação de placas específicas para a dança contemporânea, Jazz, clássico ou outra modalidade erudita ou de experimentação e pesquisa corporal, tampouco, há grupos que desenvolvem modalidades ligadas ao Hip Hop, Hep Hop, dança de rua, samba, samba de gafieira, tango ou outros gêneros de salão de forma mais constante, ininterrupta ou com projetos de “caça talentos” em bairros mais distantes do centro da cidade.

Neste sentido, o ensino aprendizagem em dança ainda engatinha seus passos.

1.2.2.2. Audiovisual, Áudio e Materiais Derivados:

Produções audiovisuais já foram produzidas no Município, sempre de forma independente ou em parceria com entidades culturais e empresas do município, via Lei de Incentivo a Cultura ou Fundo de Apoio a Cultura do RS.

Através do **Cine Macuco**, fundado por um grupo de uruguaienses apaixonados por cinema, foi criado o “Macuco - Núcleo de Audiovisual Cineasta”, aberto a participação da comunidade interessada em realizar ações concretas de produção, formação/aprendizado e veiculação de audiovisuais na cidade e na região, procurando valorizar as histórias regionais, narradas através de curtas metragens ou documentários.

Caro frisar, que se trata de uma Instituição de relevância que tem realizado captação de recursos a nível estadual, federal e internacional para produções cinematográficas diversas no Município.

Atualmente, em Uruguaiana existe uma sala de projeção audiovisual no SESC, com equipamentos adequados para exibições públicas e capacidade para 60 pessoas, de forma gratuita e com uma sala privada de exibição de filmes. Também, está funcionamento o Cine Prime, cinema



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



privado, com 3 salas de exibição e capacidade para 120 pessoas, além de praça de alimentação, o qual oferece desconto para professores e estudantes.

1.2.2.3. Música:

Nesta área, o Município conta um grupo de canto coral criado, coordenado e regido pela Profª. Helena Morh. Anualmente, é promovido um encontro coralístico, agregando corais de diversos locais, inclusive de fora do país, o Festival de Corais, realizado na Igreja Nossa Srª. Santana e Teatro Rosalina Pandolfo Lisboa, bem como, ao ar livre.

Também há uma escola de música e algumas produtoras de áudio. Além disso, o Município conta com diversos artistas no ramo, grupos musicais e bandas de diferentes estilos, alguns com músicas autorais e CDs gravados.

Através da Diretoria de Cultura pode-se destacar o projeto de Orquestração, desenvolvido pela Banda Municipal de Uruguaiana, oficializada pela Lei nº 4.677 de 16 de agosto de 2016, voltado à música instrumental, com vistas a consolidar a orquestra jovem da cidade, participando, frequentemente, de festivais de Banda Marciais. Ainda, destaca-se os CPM's das escolas municipais e estaduais, como associações culturais, fomentando e coordenando o desenvolvimento de bandas marciais nos educandários.

A Califórnia da Canção Nativa, patrimônio cultural do Município e do Rio Grande do Sul, é a maior expressão artística nessa área. Retomada em 2017, está em sua 43^a edição trazendo a Uruguaiana diversos artistas e grupos do meio nativista. Expoente do cancionista gaúcho, é o mais antigo festival de música tradicionalista, e o que certamente possibilita a maior visibilidade não somente em nível de Estado, mas de Brasil e América Latina.

Uruguaiana mantém a tradição de gerar um grande número de grupos e bandas, apresentando bons músicos e uma produção autoral crescente. Desde os anos setenta, mantém-se praticamente constante o movimento musical na cidade.

1.2.2.4. Artes Visuais:

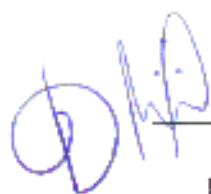
Neste campo, existem professoras e professores com seus *ateliers* que ministram aulas particulares e ensinam iniciantes as plásticas com a finalidade de incentivar, promover, realizar, entre amadores e profissionais, mostras e exposições no Município.

A Magic Escola de Artes mantém, em sua área interna, um acervo permanente com esculturas e pinturas.

O Município conta com artistas de destaque internacional nas áreas das artes visuais no trabalho em basalto, pintura e escultura. A galeria de arte do Centro Cultural Dr. Pedro Marini foi reaberto com obras de artistas de renome municipal.

No segmento do artesanato, diversas associações culturais e associações de moradores desenvolvem oficinas e trabalhos, tanto com o foco cultural, como também no artesanato manufaturado e hobista.

Recentemente, um projeto de fomento ao artesanato organizado pela Associação Comercial e Industrial de Uruguaiana (ACIU) foi ministrado em corte e costura.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



1.2.2.5. Literatura e Leitura:

A Academia Uruguaiana de Letras foi fundada e devidamente constituída, em 28 de agosto de 1957. Ficando desativada por vários anos, foi reativada novamente, em 27 de junho de 2006, ratificando sua denominação histórica de ACADEMIA URUGUAIANENSE DE LETRAS, cujo nome, logotipo e símbolos, são privativos da entidade, e para a exclusiva consecução de seu objetivo cultural. Tem sede e foro jurídico na cidade de Uruguaiana, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivos precípuos, de promover o culto às letras e à língua portuguesa, bem como o permanente estímulo à cultura e ao cívismo; de congregar pessoas ligadas ao mundo literário e cultural, seja pela poesia, prosa ficcional, jornalística ou histórica, seja pelo ensaio crítico ou pesquisa, sem distinção de raça, cor, credo ou pensamento político; de preservar a memória, a biografia e a obra de escritores rio-grandenses, especialmente uruguaienses, coligindo dados para o acervo autoral de cada acadêmico; de promover palestras, seminários, encontros e outras atividades ligadas à Literatura e à Cultura, de modo geral; de estimular a publicação de obras dos integrantes da Academia, desde que prévia e devidamente aprovadas pela Comissão de Sindicância e Crítica; de colaborar com o poder público para o desenvolvimento da cultura do Município, da Região e do Estado; e de manter intercâmbio cultural com entidades congêneres e similares, em âmbito local, estadual, nacional ou internacional.

Uruguaiana conta com uma biblioteca do projeto SESI Indústria do Conhecimento, desde 6 de abril de 2009, localizada na Praça Monteiro Lobato, com 2 mil títulos e um espaço de inclusão digital com 10 computadores abertos à comunidade, com parceria entre o Serviço Social da Indústria e a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, tem como objetivo dar acesso à informação visando à disseminação e à apropriação do conhecimento. O espaço foi construído e equipado pelo SESI-RS, que também capacitou os monitores e a Prefeitura, doou o terreno e mantém os colaboradores. Dispõe de computadores conectados à internet, salas de leitura e acervo com livros, cds, dvds, gibis, jornais e revistas. Além de 2 mil publicações, com acesso a 18 mil títulos de mídia eletrônica. Os horários de funcionamento são flexíveis e atendem à necessidade da comunidade.

Contamos também com a Biblioteca do SESC, que atende tanto o público infantil e juvenil quanto o público adulto, disponibiliza acesso à literatura de lazer, informativa e didática, buscando despertar o gosto pela leitura, promovendo acesso aos livros através de atividades literárias como hora do conto, sarau literário, clube de leitura, entre outras. Disponibiliza grande variedade de títulos que garantem a diversidade de gêneros, abrangendo dos clássicos aos contemporâneos nacionais e estrangeiros, revistas semanais e mensais, além dos jornais regionais e locais e do acesso à Internet. Todos os serviços são gratuitos, bastando apenas fazer o Cartão SESC/SENAC.

Desde agosto 2013, temos no Município, a Editora Viapampa, que publica obras literárias nas mais variadas modalidades e estilos: biografias, prosa, contos, poesia, romances, ensaios, conteúdo científico, infanto-juvenil e didático. Até 2018, teve 67 títulos registrados na Fundação Miguel Cervantes - Biblioteca Nacional. Utiliza o ISBN International Standard Book Number sob o número 978-85-66967, como sistema de identificação, numericamente os livros segundo o título, o autor, o país e a editora, individualizando-os inclusive por edição. Conta com a colaboração e prestação de serviços de vários parceiros. Entre eles é de fundamental importância a parceria com livreiros que percorrem as feiras do estado e região, otimizando as vendas. Igualmente, mantém atividade de produção cultural com representação, que supre a necessidade de contatos na





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



capital do estado, respondendo e atuando com parceiros institucionais, comerciais e sociais. "Somos duas almas com o silvo do pampa, lançado no ambiente regional. Refletimos uma origem antiga derramada no moderno para garantia de manter valores caros de gaúchos naquilo que fazemos e que queremos preservar para o futuro. Somamos nosso talento, cada qual onde nos compete, para completar uma idéia de progresso com preservação dos costumes que formam o cerne da nossa gente." Com essa premissa A Editora, oferece oportunidades e cria condições de expressar o pensamento de autores novos.

E ainda, uma Biblioteca Pública Municipal, criada na Lei nº 3.150, de 28 de dezembro de 2001, com a finalidade principal de colecionar livros e quaisquer outras publicações, relacionadas ou não com a história e a existência do Município e também denomina Biblioteca Pública Municipal Luiz Guilherme do Prado Veppo. Mais tarde pela Lei nº 3.891 de 27 de agosto de 2009, denomina Biblioteca Pública Municipal Luiz Guilherme do Prado Veppo, o prédio localizado na Rua XV de Novembro, esquina Rua Santana.

Atualmente com um acervo de aproximadamente 40 mil exemplares, na Biblioteca são desenvolvidos diversos projetos de incentivo à leitura e, portanto, necessitando constantemente de manutenção e atualização do acervo. Desde sua criação ocupa locais adequados ao seu funcionamento e passa por processo constante de restauro de acervo, reparos na iluminação de suas salas de leitura, telhado e pintura. No entanto, ainda não possui sistema informatizado de consulta/empréstimo.

O salão principal, por ser um espaço amplo, é utilizado também para reuniões, conferências, mini-cursos e pequenos saraus, e quando nestas ações os leitores/pesquisadores utilizam um espaço destinado ao Arquivo histórico.

Realiza também a Semana do Livro de 18 a 23 de abril, com atividades lúdicas voltadas ao despertar pelo gosto da leitura, ao público infanto-juvenil, marcando as datas comemorativas ao dia nacional do livro infantil, 18 de abril e o dia mundial do livro, 23 de abril.

Atualmente, a Diretoria de Cultura, sob coordenação da historiadora Maiza Jacques, esta anexa a Biblioteca Pública Municipal. Também, funciona no prédio o Arquivo Histórico do Município.

O maior evento literário da cidade é a Feira do Livro, criada pela Lei nº 1.332 de 26 de dezembro de 1975, sua realização é de fundamental importância para facilitar o acesso ao livro e, ao mesmo tempo, a circulação do mesmo em meio à comunidade Uruguaianaense, democratizando o livro e a leitura, a programação planejada tem efeito multiplicador no que se refere à promoção da leitura como fonte de prazer, conhecimento e conquista da cidadania. Destaca-se também a importância histórica da Feira, uma vez que a Feira do Livro de Uruguaiana teve sua primeira edição no ano de 1975, foi organizada pela Secretaria de Educação com outras instituições culturais, a partir de 1978, passou a ser realizada pelo Centro Cultural Dr. Pedro Marini. Uma das características marcantes da Feira é ter o Patrono da feira, que teve início na sua 15ª edição, no ano de 1989, assim, os escritores começaram a ser lembrados, tendo continuidade nos anos seguintes, nada mais justo e como prova de respeito e admiração aos escritores Uruguaienses, que passaram a ser homenageados com o título de Patrono da Feira.

No ano de 2019, chega a sua 43ª Edição, realizada na Praça Barão do Rio Branco, pela Prefeitura Municipal e nas últimas edições, com a parceria do SESC Uruguaiana, Câmara





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Empresarial de Serviço Fronteira Argentina Brasil e Viapampa Editora, com destaque às seguintes atividades:

- a) Intervenções e animação cultural: 30;
- b) Espetáculo teatral: 3;
- c) Exposição: 8;
- d) Sarau: 4;
- e) Apresentações artísticas: 19;
- f) Meditação: 8;
- g) Hora do Conto: 38;
- h) Projeções: 5;
- i) Palestra – Mesa Redonda – Oficina – Encontro – Bate-papo – Roda de Conversa – Debate: 30;
- j) Apresentação de escolas: 17;
- k) Exposição de escolas: 30.

1.2.2.5.1. Dados Estatísticos dos Últimos 2 Anos:

Movimentação	2018	2019
Público	25.000	32.000
Livros (vendas)	15.000	16.247
Livros (vendas lançamento)	1.000	1.881
Livros (doação)	1.100	1.786
Eventos artísticos e literários	119	199
Lançamentos de livros	30	131

Com estes números a Feira do Livro de Uruguaiana consolidou-se nos últimos anos como uma das mais importantes do Mercosul reunindo escritores do Brasil, Argentina e Uruguai.

1.2.2.6. Teatro Municipal Rosalina Pandolfo Lisboa:

Criado nos termos do Decreto Municipal nº 200 de 10 de fevereiro de 2005, que desapropria o prédio do antigo Cine Pampa, para implementação do Teatro Municipal Rosalina Pandolfo Lisboa, e no Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 2012, dispõe sobre a utilização e destina o mesmo a promover iniciativas e eventos culturais, com propósito de universalizar valores, idéias, e padrões de comportamento que desenvolvam arte, ciência, tecnologia, ações comunitárias e associativas institucionalizadas que atentem para o mesmo fim. Atualmente, com 1.161 lugares é um dos principais pólos de realizações de eventos culturais no Município. Conta com o palco italiano, camarins amplos com banheiros com acesso para os artistas que ali se apresentam. Sua utilização se dá a partir de um calendário construído e administrado pela Diretoria de Cultura que atende e contempla todos os segmentos da cultura, educação, desporto e desenvolvimento econômico do Município.

Com agenda dinâmica, o prédio funciona diariamente, inclusive e intensamente aos finais de semana e feriados com eventos, shows, espetáculos, palestras, formaturas, fóruns e seminários. Seu foyer também é utilizado para lançamentos de livros, saraus, mostras pedagógicas e performances.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



1.2.2.7. Museu Histórico:

Criado pelo Decreto nº 147/2012, o Museu Histórico de Uruguaiana, designado à preservação da memória do Município, com encargo de copilar, selecionar, arquivar e expor documentos como bens relevantes a fatos da história cultural, social, política e econômica de Uruguaiana.

1.2.2.8. Arquivo Histórico:

O Arquivo Histórico anexo a Biblioteca Municipal Luiz Guilherme do Prado Veppo é composto de documentos iconográficos, textuais, jornalísticos e também os gerados de conteúdos próprios e de doações da população que, entendendo a importância da preservação, depositam seu material histórico para a guarda, salvaguardando a memória do Município, realizando, também, o atendimento ao público em horário de funcionamento do espaço.

Sob o ponto de vista histórico é indispensável a preservação de documentos que registraram fatos e personalidades que contribuiram para a identidade e construção da nossa cidade. Desde 2018, conta com um link na página oficial da Prefeitura Municipal, que após um processo de higienização, catalogação, digitalização e arquivamento, os materiais são disponibilizados de forma cronológica e gradual no site, que está à disposição da comunidade em geral, pesquisadores, professores e alunos, a fim de embasar trabalhos acadêmicos, escolares, literários ou simplesmente para conhecimento histórico-cultural da nossa cidade.

1.2.2.9. Museu do Rio Uruguai:

O Museu do Rio Uruguai criado pelo Decreto nº 436, de 22 de setembro de 2005, com a finalidade de conscientizar e estimular a população, órgãos públicos e privados e a comunidade em geral, para o desenvolvimento de ações voltadas à preservação desse manancial de água, da flora, da fauna e do equilíbrio do Meio Ambiente, assim como a evolução tecnológica e estudos para evitar a degradação à natureza.

Localizado no inicio da Rua General Câmara, 757, bairro hoje Mascarenhas de Moraes, a antiga residência foi construída em terrenos que pertenceu a Manoel Joaquim Lopes, primitivo proprietário cujos herdeiros passaram o aforamento, em 1870, aos espanhóis Joaquim Barris, ferreiro e José Cañellas, marceneiro, onde tinham suas oficinas no inicio da Rua 15 de novembro. Os dois, possivelmente tivessem laços de parentescos, construíram o casarão no final do Século XIX. Nas portas laterais da fachada, notam-se duas letras góticas "B e C", artisticamente forjadas e inseridas nos arabescos das sacadas de ferro. O interessante é que as letras estão inscritas numa lira, símbolo da música. Por meados de 1900, nos terrenos do fundo do casarão os espanhóis construíram dois enormes galpões de madeira e zinco, onde mudaram suas oficinas para ali. O local ficou conhecido como o "Serradeiro", com máquinas movidas a vapor, onde Cañellas recebia as madeiras vindas através do Porto que ficava próximo. Dizem também que ali se desenvolveu um estaleiro para barcos de navegação fluvial.

A casa foi cenário para muitas festas, entre elas, um requintado sarau em comemoração à formatura do Dr. Ramão Cañellas, filho do marceneiro, que em 1901 conclui seus estudos de Medicina na Europa, com estágio em Paris. Há uma incógnita em torno deste velho casarão. Diziam os antigos moradores do bairro que em seus porões existiam argolões de ferro, onde se prendiam escravos. Ao lado da casa existe um poço cisterna, de incríveis proporções de diâmetro e fundura,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



com uma misteriosa escada de ferro. Logo a seguir, nas proximidades, descobriu-se um túnel, em que os moradores antigos dizem ser saída estratégica nos tempos das revoluções, outros afirmam que tinha a finalidade de esconder contrabandos, pela proximidade com o antigo Porto de Uruguaiana. É possível que o poço e o túnel tenham conexão com as máquinas movidas a vapor, para a Serralheria (Serradeiro), pois na época não existia luz elétrica.

Por volta da década de 1970 em diante, o imóvel foi adquirido por Ewerton Correa que montou uma fábrica de carroceria de caminhões. Ficando os galpões desocupados, serviu por alguns anos para confecção de carros alegóricos da Escola de Samba Unidos da Ilha do Marduque. Depois, os velhos galpões foram demolidos.

Restou o casarão, com suas lendas e mistérios, quase em ruínas, quando em 2006/2007, o Sr. José Francisco Sanchotene Felice, então Prefeito Municipal, adquiriu de Ewerton Correa, para o Poder Público Municipal, para ser ali o "MUSEU DO RIO URUGUAI", cujo prédio foi restaurado e adaptado para esta finalidade. Com grande apoio do Delegado Fluvial de Uruguaiana, que presidiu a comissão de implantação do museu, Capitão-de-corveta Daniel Rosa Menezes. Foi inaugurado em 9 de janeiro de 2008, o "MUSEU DO RIO URUGUAI- MARINHA DO BRASIL", conta com peças doadas pela comunidade e pela própria Marinha.

1.2.2.10. Museu Raul Vurlod Pont:

A partir da Lei n.º 4.150, de 21 de dezembro de 2012, ficou denominado Raul Vurlod Pont, localizado na Rua Tiradentes, 2801.

1.2.2.10. 1. Acervo do Museu Histórico Raul Vurlod Pont:

1.2.2.10.1.1. Sala Charrua:

- a) Expositor de ferro com vidro: 1;
- b) Painel metálico: 1;
- c) Quadro de compensado (índio charrua): 1;
- d) Banner: 9;
- e) Chifre de veado: 2;
- f) Estatueta de massa plástica (índio charrua): 1;
- g) Lustre: 1;
- h) Ponta de lança (de pedra): 1;
- i) Ponta de flecha (de pedra): 23;
- j) Boleadeira (de pedra): 4;
- k) Raspador (de pedra): 5;
- l) Fragmento de cerâmica: 1;
- m) Arco: 2;
- n) Flechas: 6;
- o) Quadros: 3.

1.2.2.10.1.2. Sala Jesuítica:

- a) Grade de ferro: 2;
- b) Pedra itaqui lapidada: 1;
- c) Luminária: 2;
- d) Cruz missionária de bronze: 1;
- e) Banner: 4;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- f) Quadros: 3;
- g) Estátua de madeira: 6.

1.2.2.10.1.3. Sala dos Sesmeiros:

- a) Expositor de madeira com vidro: 1;
- b) Garrucha: 3;
- c) Bandeira de Portugal: 1;
- d) Estanta: 1.

1.2.2.10.1.4. Sala Farroupilha:

- a) Lustre: 1;
- b) Expositor de madeira e/ vidro: 1;
- c) Adaga: 3;
- d) Escrivaninha: 1;
- e) Chama: 2;
- f) Fotografia de madeira: 1;
- g) Medalha do Centenário da Revolução Farroupilha: 1;
- h) Lenço com o escudo da República Riograndense: 1;
- i) Quadro: 11.

1.2.2.10.1.5. Sala dos Imigrantes:

1. Mesa de jantar c/ 6 cadeiras;
2. Cortina c/ bandô: 2;
3. Fotos: 9;
4. Estanta Dom Quixote: 1;
5. Livro Dom Quixote: 1;
6. Miniatura Besouro: 1;
7. Ferro de passar roupa: 1;
8. Gramafone: 1;
9. Caixinha de som: 2;
10. Projetor de slide: 1;
11. Cômoda: 1;
12. Estante: 2;
13. Cristaleira: 2;
14. Penteadeira: 1;
15. Porta-retrato: 11;
16. Cabideiro: 1;
17. Estantueta: 3;
18. Fruteira de prata: 1;
19. Trilho de crochê: 1;
20. Bandeira: 3;
21. Leque: 1;
22. Livros: 30;
23. Conjunto de lavatório: 2 peças;
24. Canhão (miniatura): 1;
25. Florete: 1;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



26. Cachimbo de porongo: 1;
27. Espada: 1;
28. Abajour de latão: 1;
29. Pincenê: 1;
30. Bússola: 1;
31. Máquina fotográfica: 4;
32. Banquinho de madeira: 1;
33. Gaita: 1;
34. Violino: 1;
35. Bandolim: 1;
36. Perfecscope: 1;
37. Jogo de chá: 6 peças;
38. Fotografia: 5;
39. Busto: 2;
40. Miniatura porta caneta: 1;
41. Adaga: 1;
42. Crucifixo: 1;
43. Maquina fotográfica: 1;

1.2.2.10.1.6. Sala do Negro:

- a) Tesoura para tosquia de ovinos: 1;
- b) Algema de ferro: 1;
- c) Lança de ferro: 1;
- d) Corda: 1;
- e) Tronco de madeira: 1;
- f) Quadro: 11;
- g) Relho: 1;
- h) Pedra: 2;
- i) Expositor de madeira c/ vidro: 3;
- j) Carta de alforria: 10;
- k) Cabeça Negro: 3;
- l) Estantua: 9 (gatos, sacerdotes, Yemanja, Nossa Senhora e Preto Velho.);
- m) Estantas da Nigéria: 13;
- n) Mascaras: 7.

1.2.2.10.1.7. Sala da Velha República:

1. Lustre: 1;
2. Vestido: 1;
3. Placa de bronze: 2;
4. Taco de golfe: 1;
5. Quadro: 6;
6. Expositor de ferro c/ vidro: 3;
7. Expositor de madeira c/ vidro: 2;
8. Macacão de couro: 1;
9. Farda: 1;
10. Colher: 1;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



11. Bandeira: 2;
12. Granada: 1;
13. Pistola Mauzer: 1;
14. Capacete: 2;
15. Máscara anti-gases: 1;
16. Miguilito: 2;
17. Sinalizador: 1;
18. Lanterna: 1;
19. Luncta: 1;
20. Cartucho: 7;
21. Bala: 5;
22. Aparelho de barbear: 1;
23. Prato: 1;
24. Faca de carnear: 1;
25. Sincta: 1;
26. Campainha: 1;
27. Projetor de slides: 1;
28. Vitrola: 1;
29. Batina: 1;
30. Crucifixo: 1;
31. Fotografia: 10;
32. Jornal: 1;
33. Braçadeira: 2;
34. Boina: 1;
35. Corneta de cobre: 1;
36. Máquina de somar: 3;
37. Cofre de ferro: 1;
38. Timbre: 1;
39. Moeda: 4;
40. Central telefônica: 1;
41. Liquidificador: 1;
42. Radio: 7;
43. Roupa do bispo: 1;
44. Santo: 1;
45. Maquina de escrever: 3;
46. Televisão: 2;
47. Telephone: 4;
48. Projetor: 1.

1.2.2.11. Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial:

Na área museológica, ainda, não há previsão de criação no Município, somente manutenção dos atuais museus. O patrimônio artístico, em especial da cultura gaúcha conta com o Museu do Piá, do CTG Sinuelo do Pago, situado no bairro Vila Hípica, abrigando um acervo significativo que está em processo de adequação e registro junto ao IBRAN e Instituto Brasileiro de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Museus. Necessita, atualmente, de projeto de restauro e manutenção do seu acervo, bem como de difusão para acesso das escolas e população em geral.

Ainda, em fase de criação, encontra-se o **Museu Imaterial do Município**. O projeto, coordenado pelo Município e apoio do Conselho de Política Cultural é de um museu em plataforma digital para pesquisa e registro do patrimônio imaterial do Município.

1.2.2.12. Concha Acústica César Passarinho:

Criada pelo Decreto n.º 499 de 26 de dezembro de 2012, a Concha Acústica Cesar Passarinho, inclui-se no equipamento cultural do município de Uruguaiana, destinada a eventos que beneficiem grande público, tais como festivais, shows, apresentações artísticas e de bandas ao ar livre, além de outras manifestações previstas no ato de sua criação, desde que autorizadas pelo Governo Municipal. Atualmente, abriga também os ensaios da Banda Municipal de Uruguaiana.

1.2.2.13. Folclore, Culturas Populares, Tradicionais e Etnias (afro-brasileira, italiana, alemã e outras):

O Município conta com diversas entidades culturais que desenvolvem projetos e ações na promoção das culturas populares, manifestações folclóricas e preservação dos costumes étnicos dos povos componentes da cultura do município.

A Feira das Etnias e Semana da Consciência Negra estão dentro do calendário de eventos do município e são os únicos eventos do município que abrangem de forma mais direta as questões de território cultural.

Entre 2018 e 2019, a Administração Municipal de Uruguaiana, criou um Grupo de Trabalho para assuntos relacionados aos afrodescendentes, que resultou na formação do Conselho Municipal de Igualdade Racial e Conselho Municipal do Povo de Terreiro, ambos constituídos por representações do poder público e sociedade civil organizada que realizam reuniões para discutir ações e políticas públicas pertinentes à etnia.

Existe o Movimento Negro; a SBU Filhos do Trabalho; o Fórum da Igualdade Racial; Povos de Terreiro; o NBAB - UNIPAMPA e as comemorações previstas para o 20 de Novembro Zumbi dos Palmares - responsável por promover a cultura dos afrodescendentes, através desta data.

1.2.2.14. Tradicionalismo:

A cultura gaúcha é difundida por meio de diferentes entidades culturais com sede no Município, a exemplo dos Centros de Tradições Gaúchas – CTG's, que promovem projetos e eventos para salvaguardar e divulgar essa cultura em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, desenvolvendo atividades para preservar a dança, a música, as indumentárias, a culinária, os usos e costumes e a literatura.

O Município ainda conta com programas televisivos e radiofônicos especializados e promove anualmente a Semana Farroupilha, realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e MTG 4ª Região Tradicionalista da Cultura Tradicionalista Gaúcha.

Além dos CTG's a cidade conta com Piquetes, entidades congêneres um tanto menores ou de abrangência mais localizada. Importante representação das tradições gaúchas em Uruguaiana é o Monumento a Retomada de Uruguaiana. Há também a semana Farroupilha que acontece dentro dos CTG's e Piquetes e o Desfile de 20 de setembro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



1.2.2.15. Califórnia da Canção:

Evento artístico da Canção Náutica, a Califórnia é um evento artístico e cultural que ocorre no Rio Grande do Sul desde 1971, considerado patrimônio Cultural do estado do RS, sendo modelo de divulgação da música Regional Gaúcha. Organizado pelo CTG Sinuelo do Pago e Prefeitura Municipal de Uruguaiana. Algumas edições tiveram cerca de 60 mil pessoas. Atualmente, o evento acontece no Teatro Rosalina Pandolfo Lisboa em 3 dias.

1.2.2.16. Cultura Popular:

Importantes manifestações da cultura popular no Município se desenvolvem através de festejos religiosos, dentre eles estão: a Festa de Iemanjá, Nossa Senhora dos Navegantes, Festejos da Paixão, morte e ressurreição de Cristo, Nossa Senhora Santana, Nossa Senhora Conquistadora e Natal.

1.2.2.17. O Carnaval:

Maior festa popular do Município e de maior repercussão nacional, ao lado da Califórnia da Canção Náutica. Considerado o 3º maior carnaval de rua do Brasil, acontece durante todo ano dentro das agremiações carnavalescas, culminando com o desfile na Avenida Presidente Getúlio Vargas, no período entre fevereiro e março, caracterizando-se “Carnaval Fora de Época”, pois ocorre sempre 15 dias após a data oficial do carnaval nacional. Esta característica o tornou Patrimônio Cultural do Estado do Rio Grande do Sul. Com foliões e carnavalescos que vêm do Rio de Janeiro, São Paulo, Festa de Parentins e outros países, a festa popular possui grande público atraindo turistas de toda a região, estado, país e exterior. Hoje, o carnaval de Uruguaiana é gerido pelas entidades carnavalescas e tem amplo apoio do Executivo Municipal.

1.2.2.18. Semana das Artes:

A Semana das Artes, idealizada por Acálio Carvalho, a partir da Lei nº 1270 de 06 de fevereiro de 1975, que institui o “Dias das Artes em Uruguaiana”, o dia 29 de agosto, em homenagem à memória de Antônio Francisco Lisboa, expoente da escultura brasileira, cognominado, “O Aleijadinho”, regulamentando as festividades, visando despertar o interesse pelas artes e enaltecer os vultos brasileiros desse ramo.

Atualmente acontece de 22 a 29 de agosto, destinando-se a exaltar e aplaudir as mais variadas atividades e linguagens artísticas de nossos artistas locais. Ocupa todos os bens culturais do município e trisa fomentar e difundir a arte no Município.

1.2.2.19. Semana do Rio Uruguai:

Com o objetivo de valorizar a beleza, estimular a preservação de nosso maior manancial hídrico e também chamar a atenção para os problemas que o atingem, a Diretoria de Cultura promoveu os concursos de Causos de Pescador, Redação e o Festival de Música, todos com a temática Rio Uruguai, buscando oportunizar manifestações artístico-culturais, promovendo a integração e troca de experiências entre músicos, poetas, compositores e intérpretes, incentivar e fomentar o surgimento de novos talentos e os já reconhecidos poético-musicais e aos nossos alunos. das Redes Municipal, Estadual e Particular, visa aprimorar a criatividade, o raciocínio, a leitura e o desenvolvimento da linguagem escrita. No ano de 2019, encontramos as edições: V Concurso de Redação sobre o Rio Uruguai, IV Concurso de Causos de Pescador sobre o Rio Uruguai, e o VII Festival de Música Temática sobre o Rio Uruguai.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



2. DIRETRIZES E PRIORIDADES:

Atividade humana, técnica ou habilidade, ligada às manifestações de ordem estéticas ou comunicativa, realizada por linguagens (plástica, música e ciências), tais como: arquitetura, desenho, pintura, escrita, música, dança, teatro, circo, cinema, cerâmica, carnaval, artesanato, patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial, em suas variadas combinações, deverão compor um calendário pluri e multifacetado das diversas manifestações artísticas contemplando a todos.

O processo criativo para elaboração de arte dar-se-á com amplo processo de liberdade criativa a partir da habilidade sócio perceptivo emocional de cada um, com o intuito de expressar sentimentos e idéias, objetivando um significado, individual ou coletivo, através das obras de arte ou processos criativos. Ex.: espetáculo, letra, música composição, quadro, livro, outras linguagens e representações artísticas.

O desencadeamento de algum tipo de ordem, padrão ou harmonia a qual está ligada as manifestações ou expressões dos sentidos humanos, tradicional, novidades ou ineditismos, da expressão da realidade interior do criador; comunicação de linguagem artística expressiva, com noção de valor e importância estética da imaginação e fantasia, que possui reconhecimento, inconsciente ou subjetivo, compartilhados na dimensão histórica cultural coletiva dos grupos ou populações, no município, a partir da concepção de arte, individual ou coletiva, que tipos de públicos e serviços esta arte oferece ou tem seu pertencimento cabe única e exclusiva a responsabilidade individual de seu criador.

2.1. Princípios Norteadores para o Exercício da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, como órgão de gerência e execução do Plano Municipal de Cultura:

- a) o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação com o Estado e Federação;
- b) a criação de instâncias de participação da sociedade civil organizada, com ou sem fins lucrativos, artistas renomados e com relevância cultural, e atividades artísticas comprovadas dentro do município de Uruguaiana;
- c) a cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;
- d) a relação com instituições universitárias e de pesquisa;
- e) a disponibilização de informações e dados qualificados em acessos públicos, plataformas digitais, a fim de disponibilizar o acesso aos equipamentos culturais e atividades das mais variadas propostas e linguagens artísticas realizadas pela gestão cultural do município;
- f) a territorialização das Políticas Culturais, ou seja, das dimensões da migração e do trabalho, da vinculação da vida que moldam o território e direcionamento do modo de vida dos sujeitos, suas identidades, suas personalidades, modos de ser e estar no mundo.
- g) a atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;
- h) a construção de estratégias culturais de ampla troca dos mais diversos saberes com municípios e países vizinhos, garantindo o desenvolvimento cultural, social e econômico no município (Faixa de Fronteira do Estado do Rio grande do Sul), a fim de promover melhorias de vida, de acesso a cultura, educação e modos de agir e pensar - nacionalização e internacionalização em mercados globais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

a) fortalecer a função da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, órgão do executivo como promotora de cultura, promovendo o fortalecimento desta política cultural através de um planejamento intensificado de planos, programas e ações voltadas ao campo cultural a fim de consolidar a execução efetivamente de política pública para a cultura no município de Uruguaiana;

b) formular Políticas Públicas, identificando as áreas estratégicas de desenvolvimento sustentável e inserção de uma nova geografia cultural no município, respeitando os diferentes agentes culturais e sociais de cada contexto e comunidade dentro do município de Uruguaiana;

c) qualificar a Gestão Cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos (municipais, estaduais e federais) buscando a complementariedade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;

d) fomentar a Cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;

e) proteger e promover a Diversidade Cultural, dentro do município de Uruguaiana, cidade e interior do município, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos de raça, classe social, orientação sexual e geração;

f) ampliar e permitir o acesso a Cultura e Equipamentos Culturais, no município de Uruguaiana, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Município, Estado e Federação, um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes.

g) preservar o Patrimônio Material e Imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;

h) ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos Agentes Culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação com os países fronteiriços com o município e América Latina, aprofundando o processo de integração municipal e globalização, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais;

i) difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais;

j) estruturar e regular a Economia da Cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes da cadeia produtiva da cultura, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.

4. ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES:

a) fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas do poder público, o estabelecimento de redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal) e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil;

b) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura – SMC no município de Uruguaiana como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil em conformidade com o governo estadual e federal. A implementação do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura;

c) apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frente a comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social;

d) descentralizar a cultura, sistematizar as ações de suas unidades vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e carreiras, otimizando o emprego e recursos e garantindo o exercício de suas competências;

e) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC, como instrumento de articulação para a gestão e profissionalização de agentes executores de políticas públicas de cultura, juntamente com o Estado, a União e sociedade civil;

f) estimular a constituição e fortalecimento de conselhos, conferências, fóruns e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação do Plano e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura;

g) estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública;

h) aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicas e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis;

i) fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura;

j) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura, em consonância com o Estado e a União;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- k) acompanhar e avaliar este Plano Municipal de acordo com os indicadores estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;
- l) disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais;
- m) promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente;
- n) ampliar e desconcentrar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando ao equilíbrio entre as diversas fontes e à redução das desigualdades sociais;
- o) estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo;
- p) aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos;
- q) ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais, de desconcentração, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos públicos;
- r) ampliar e aprimorar a divulgação dos programas de apoio ao desenvolvimento cultural no município, como também as ações dentro dos prédios da cultura elaborando e executando editais públicos de ocupação dos equipamentos culturais pertencentes ao município (públicos), regularizando e regulamentando as parcerias, os modelos, otimizando o acesso e contrapartidas com o município;
- s) ampliar o uso de editais e comissões de seleção pública com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal, garantindo regras transparentes e ampla divulgação;
- t) incentivar o uso de editais pelas entidades financeiradoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura;
- u) ampliar o fomento à produção independente de conteúdos para rádio, televisão, internet e outras mídias, com vistas à democratização dos meios de comunicação e à valorização da diversidade cultural com ênfase a cultura e cultura regional;
- v) fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central de fomento, aderindo aos programas de financiamento conjunto entre as três esferas da Federação, por meio da manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
- w) estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas (Circo, Dança e Teatro), literatura, audiovisual, patrimônio, museus, diversidade cultural e cultura digital, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais;
- x) ampliar as fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura, buscando *fornecedores em doações* e outros montantes para além dos oriundos da caixa do Município.
- y) criar o mecanismo de incentivo fiscal, de forma a aproveitar seus recursos no sentido de sustentabilidade e alinhamento às políticas públicas;
- z) estimular a construção de diretrizes para o incentivo fiscal, de modo a permitir uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia, gerando maior distribuição entre as diferentes atividades culturais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



4.1. Ações Sugeridas na 2º Conferência Municipal de Cultura:

- 4.1.1.** Desmembrar a Cultura, da atual Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, criando-se uma secretaria própria.
- 4.1.2.** Instituir uma comissão permanente de cultura no Poder Legislativo Municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo os interesses públicos e os direitos dos cidadãos na área cultural.
- 4.1.3.** Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao patrimônio cultural (preservação histórica dos prédios tombados, do acervo histórico, no município e interior, para o desenvolvimento de políticas territoriais urbanas e rurais, de arqueologia pré-histórica e de história da arte).
- 4.1.4.** Garantir a participação efetiva dos órgãos executivos e comissão legislativa de cultura nos processos de elaboração, revisão e execução da Lei Orgânica e do Plano Diretor do Município de Uruguaiana.
- 4.1.5.** Estimular a participação dos trabalhadores da cultura nas delimitações das políticas públicas de ordem municipal, estadual e nacional de cultura, no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais.
- 4.1.6.** Fortalecimento e aprimoramento dos mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico e artístico e dos museus e locais de memória, efetivando e permitindo acesso a museus imateriais no município.
- 4.1.7.** Contribuir para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais.
- 4.1.8.** Estabelecer o direito de preferência do Município sobre as instituições estrangeiras em ocasiões de comercialização de quaisquer patrimônios históricos de interesse público.
- 4.1.9.** Acompanhar a legislação autoral com representantes dos diversos agentes envolvidos com o tema, incentivando a participação da produção artística e cultural independente.
- 4.1.10.** Acompanhar os debates sobre revisão e atualização das regras internacionais de propriedade intelectual, com vistas a compensar as condições de desigualdade dos países em desenvolvimento em relação aos países desenvolvidos.
- 4.1.11.** Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio.
- 4.1.12.** Construir um sistema de gestão compartilhada e em rede para as políticas de cultura intersetoriais de modo a ampliar a participação social no monitoramento, avaliação e revisão de programas, projetos e ações.
- 4.1.13.** Construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões, incluindo desenvolvimento urbano, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico e planejamento estratégico, entre outras.
- 4.1.14.** Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho.

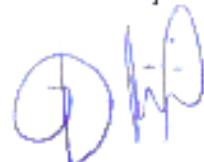




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- 4.1.15.** Realizar programas em parceria com o órgão de educação (Secretaria Municipal de Educação - SEMED) e 10º Coordenadoria Regional de Educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.
- 4.1.16.** Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.
- 4.1.17.** Estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância e adolescência, priorizando regiões de vulnerabilidade social no município, com financiamento e modelo de gestão compartilhado e intersetorial (instituições públicas e privadas, órgão ligados a Criança e Juventude, poder jurídico, Universidades, centros de pesquisas).
- 4.1.18.** Promover políticas, programas e ações voltados às mulheres, relações de gênero e LGBT, com fomento e gestão transversais e compartilhados.
- 4.1.19.** Dinamizar as políticas de intercâmbio e difusão da cultura uruguaianense no Estado do Rio Grande do Sul, no país e no exterior, em parceria com embaixadas e representações diplomáticas, a fim de afirmar a presença da arte e da cultura uruguaianense e seus valores distintivos no cenário global, potencializando os intercâmbios econômicos e técnicos.
- 4.1.20.** Fortalecer a participação uruguaianense nas redes, fóruns, reuniões de especialistas e nos organismos estaduais e nacionais, ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões, afirmando princípios, conceitos, objetivos e diretrizes estratégicas de nossa política cultural.
- 4.1.21.** Estimular a tradução e a publicação de obras literárias em diversas mídias.
- 4.1.22.** Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos e para os grupos que compõem a sociedade Uruguaianense, especialmente aqueles sujeitos à discriminação e marginalização: os afro-brasileiros, remanescentes dos quilombos, outros povos e comunidades tradicionais, e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ribeirinhas ou degradadas; aqueles que se encontram ameaçados devido a processos migratórios, modificações do ecossistema, transformações na dinâmica social, territorial, econômica, comunicacional e tecnológica; e aqueles discriminados por questões étnicas, etárias, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.
- 4.1.23.** Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, criação de oficinas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.
- 4.1.24.** Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura regional, africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas locais.
- 4.1.25.** Mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas locais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita nos seus idiomas e dialetos e na língua portuguesa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- 4.1.26.** Fomentar projetos que visem a preservar e a difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais similares.
- 4.1.27.** Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas.
- 4.1.28.** Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero.
- 4.1.29.** Mapear o patrimônio cultural uruguaiense guardado por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória municipal.
- 4.1.30.** Desenvolver e implementar, em conjunto com as instâncias locais, planos de preservação para os núcleos urbanos históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos de planejamento e desenvolvimento urbano.
- 4.1.31.** Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação de sítios arqueológicos e geológicos, promovendo ações de compartilhamento de responsabilidades com a sociedade na gestão e o fomento à sua socialização.
- 4.1.32.** Promover política para o reconhecimento, pesquisa, preservação e difusão do patrimônio paleontológico, em conjunto com demais órgãos, instituições e entidades correlacionadas.
- 4.1.33.** Estimular a compreensão dos museus, centros culturais, bibliotecas e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.
- 4.1.34.** Estimular a implantação e modernização de sistemas de segurança, de forma a resguardar acervos de reconhecido valor cultural.
- 4.1.35.** Estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus e locais de memória de Uruguaiana, contribuindo para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem na rede de ensino.
- 4.1.36.** Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão dos acervos de fotografia. Promover o intercâmbio de conservadores e técnicos dedicados a esse suporte.
- 4.1.37.** Mapear, criar e preservar o patrimônio fonográfico uruguaiense, com o objetivo de formar um banco de registros sonoros e dispô-los em portal eletrônico para difusão gratuita, respeitando a legislação autoral e levando em consideração as novas modalidades de licenciamento.
- 4.1.38.** Realizar um programa continuo de digitalização de acervos sonoros e de microfilmagem de partituras.
- 4.1.39.** Promover e fomentar iniciativas de preservação da memória do homem do pampa, do gaúcho, da moda, do vestuário e do *design*, contribuindo para a valorização das práticas artesanais e industriais, rurais e urbanas de Uruguaiana.
- 4.1.40.** Fomentar e apoiar instituições privadas e clubes de cinema que realizem programas de preservação, difusão e produção de audiovisuais documentários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- 4.1.41.** Estabelecer programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.
- 4.1.42.** Estabelecer programas contínuos de premiação para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e história da arte, patrimônio cultural e projetos experimentais.
- 4.1.43.** Fomentar, por intermédio de seleção e editais públicos, iniciativas de pesquisa e formação de acervos documentais e históricos sobre a crítica e reflexão cultural realizada no Município.
- 4.1.44.** Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.
- 4.1.45.** Incentivar a instalação de espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários.
- 4.1.46.** Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairros, criando e aderindo a programas estaduais e nacionais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.
- 4.1.47.** Mapear espaços ociosos do patrimônio público e imóveis do Município e criar programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente.
- 4.1.48.** Fomentar unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais, atendendo às comunidades, especialmente de locais distantes do centro.
- 4.1.49.** A partir do SMC, especificamente o Fundo Municipal de Cultura, criar bolsas, programas, prêmios e editais anuais, específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.
- 4.1.50.** Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, videoarte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias.
- 4.1.51.** Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio com outras localidades, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares e de apreciação crítica e debate público.
- 4.1.52.** Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários, a construção e realização calendário de eventos do município e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.
- 4.1.53.** Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos de qualidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



4.2. Do Desenvolvimento Sustentável:

Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, promovendo as condições necessárias à consolidação da economia da cultura, induzindo estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

4.2.1. Estratégias e Ações:

a) incentivar dentro das sedes de escolas de samba, agremiações carnavalescas, ecoturismo, casas de espetáculos, sedes sociais, associações de moradores, associações de remanescentes de quilombos, Centro de tradições gaúchas – CTG's, Piquetes e outros ambientes de tradições culturais, modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais no município de Uruguaiana;

b) realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses das populações locais, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e que construam ações para o fortalecimento da economia solidária e economia da cultura;

c) identificar e reconhecer contextos de vida de povos e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental, especialmente aquelas traduzidas pelas paisagens culturais de Uruguaiana e assim garantir espetáculos cênicos, musicais, plásticos visuais pictórios (luz e som) históricos;

d) oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros;

e) estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural;

f) estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

g) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

h) identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos no município;

i) estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do *ecodesign*, em shows cênicos, shows musicais e cultura popular do carnaval;

j) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento sustentável;

k) promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;

l) promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



m) apoiar as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais;

n) apoiar propostas de adequação da legislação trabalhista, dos órgãos e poderes competentes, visando à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários;

o) diluir, entre os empregadores e contratantes dos setores públicos e privados, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura;

p) estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas;

q) estimular a adesão de artistas, autores, técnicos, produtores e demais trabalhadores da cultura a programas que ofereçam planos de previdência pública;

r) estimular a ampliação do alcance das indústrias e atividades culturais, por meio da expansão e diversificação de sua capacidade produtiva e ampla ocupação, estimulando a geração de trabalho, emprego, renda e o fortalecimento da economia;

s) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

t) realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco anos), conforme define o artigo 45, da Lei Municipal n.º 4.461, de 23 de dezembro de 2014.

6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

a) desenvolver metodologias e ações a partir de projetos integrados, com amplo diálogo, respeitando cada estrutura e organograma de cada secretaria, seus equipamentos de gestão com a finalidade de gerar no município de Uruguaiana, um impacto do turismo na cultura, a partir da cultura popular, do contexto histórico e geográfico rico e das diversidades que o município possui;

b) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos;

c) qualificar os ambientes turísticos inicialmente com placas, informativos descriptivos, roteiros e informações sobre os prédios públicos com mobiliário urbano e *design* de espaços públicos que projetem os elementos simbólicos locais de forma competitiva com os padrões internacionais, dando destaque aos potenciais criativos dos contextos visitados;

d) realizar e implementar campanhas e desenvolver programas com foco na formação, informação e educação do turista para difundir adequadamente a **importância do patrimônio cultural** existente, estimulando a comunicação dos valores, as visitas mediadas, a teatralização de acontecimentos históricos, performances contadas a respeito dos fatos históricos garantindo o atrativo turístico, o acolhimento do turista no município e o zelo pelos locais visitados;

e) implementar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo;

f) desenvolver metodologias de mensuração dos impactos do turismo na cultura, no contexto do Município;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



g) apoiar e estimular a criação de programas municipais e aderir a programas estaduais e nacionais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, bibliotecas públicas e museus, conquistar a retomada da produção de curtas e longas metragens no município de Uruguaiana;

h) estimular o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação;

i) estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem à formação de público e a familiarização com a arte e as referências culturais de Uruguaiana;

j) criar as Políticas Públicas para o acesso gratuito de alta velocidade à internet na produção de assuntos e programas ligados a cultura, as artes e ao patrimônio histórico;

k) estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos – Economia da cultura.

7. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS:

a) estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais;

b) incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos;

c) integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural;

d) identificar e fomentar as cadeias de formação e produção das artes digitais, para desenvolver profissões e iniciativas compreendidas nesse campo, bem como as novas relações existentes entre núcleos acadêmicos, indústrias criativas e instituições culturais;

e) fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural;

f) aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores;

g) incentivar as inovações tecnológicas da área cultural que compreendam e dialoguem com os contextos e problemas socioeconômicos locais;

h) estimular concursos, contratação de profissionais qualificados e técnicos na área cultural (cênicas, música, cinema, plástica, bibliotecário, biblioteconomista), com a finalidade de formar agentes para a finalização de produtos culturais, apresentação dos bens, conteúdos e serviços culturais, ampliando sua capacidade de circulação e qualificando as informações para o consumo ampliado da cultura;

i) estimular, com suporte técnico-metodológico, a oferta de oficinas de especialização artísticas e culturais para professores educadores, profissionais da cultura e público em geral a partir da reativação da Elba – Escola Livre de Belas Artes (Lei 705 de 23 de dezembro de 1963);

j) ir ao encontro de programas e fundos de apoio e estimulo a criação de programas estaduais e nacionais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, bibliotecas públicas e museus;

k) buscar parcerias com empresas privadas e instituições de ensino superior para estimular o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação;

l) buscar o diálogo e a parceria, bem como encontrar meios de estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem a formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais uruguaienses;

m) realizar parcerias estímulo e apoio para publicações de revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos.

8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO:

O Plano Municipal de Cultura terá seus mecanismos e fontes de financiamentos a partir da criação do Fundo Municipal de Cultura, conforme Lei n.º 4.461, de 23 de dezembro de 2014, Seção IX, artigo 50, que dispõe sobre as receitas do Fundo, ou seja:

- a) dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Uruguaiana e seus créditos adicionais;
- b) transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- c) contribuições de mantenedores;
- d) produto de desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração de Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- e) doações e legados nos termos da legislação vigente;
- f) subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- g) reembolso das operações de empréstimos porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura- FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- h) retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura- FMC;
- i) resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
- j) empréstimo de instituições financeiras ou outras entidades;
- k) saldos não utilizados na execução de projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- l) devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura- SMFC;
- m) saldos de exercícios anteriores; e
- n) outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos do turismo na cultura e vice versa, no contexto do município de Uruguaiana e instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais, conforme segue:

- a) fomentar e estimular iniciativas de uso de meios digitais de registro, produção, pós-produção, *design* e difusão cultural, a fim de garantir relatórios e documentação da cultura no município;
- b) Adotar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura, a fim de difundir o acesso e neste momento mensurar a abrangência do desenvolvimento da cultura no Município; e
- c) elaborar relatórios semestrais da implementação de cada ação ou estratégia do Plano Municipal de Cultura – PMC, encaminhando ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e deliberação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



PMC - Documentos, em anexos.

Lei n.^o 4.461, de 23 de dezembro de 2014, "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura".

Lei n.^o 4.101, de 06 de junho de 2012, "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Uruguaiana".

Decreto Municipal n.^o 698/2019, convoca a 2^a Conferencia Municipal de Cultura.

Decreto Municipal n.^o 699/2019, nomeia a Comissão Organizadora da 2^a Conferencia Municipal de Cultura.

Ata da 2^a Conferênciia Municipal de Cultura, de 18 de novembro de 2019.

Decreto Municipal n.^o 897/2019, nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural, alterado pelo Decreto n.^o 318/2020.

Lei n.^o 4.760, de 1º de março de 2017, "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo de Uruguaiana".

Lei n.^o 1.434, de 07 de junho de 1978 "Dispõe sobre a criação do Centro Cultural Dr. Pedro Marini".

Lei n.^o 705, de 23 de dezembro de 1963, "Dispõe sobre a criação da Escola Livre de Belas Artes".

Lei n.^o 4.677, de 16 de agosto de 2016 "Dispõe sobre a oficialização do Projeto Banda Municipal de Uruguaiana".

Decreto Municipal n.^o 200, de 10 de fevereiro de 2005, que desapropria o prédio do antigo Cinc Pampa.

Decreto Municipal n.^o 500, de 26 de dezembro de 2012, "Dispõe sobre a utilização do Teatro Municipal Rosalina Pandolfo Lisboa".

Decreto Municipal n.^o 147, de 11 de abril de 2012, "Dispõe sobre a criação do Museu Histórico de Uruguaiana".

Decreto Municipal n.^o 436/2005, de 22 de setembro de 2005, "Dispõe da criação do Museu do Rio Uruguai".

Lei n.^o 4.150, de 21 de dezembro de 2012, "Dispõe sobre a denominação do Museu Raul Vurlod Pont o Museu Histórico".

Decreto Municipal n.^o 499, de 26 de dezembro de 2012, "Dispões sobre a criação da Concha Acústica Cesar Passarinho".

Lei n.^o 1270, de 06 de fevereiro de 1975, institui o "Dia das Artes".